

Trata-se da consolidação dos levantamentos jurídicos pela equipe do Departamento Jurídico no âmbito do Observatório Jurídico do Agro Paulista (OJA/FAESP). O objetivo é apresentar, de forma sintética e padronizada, os principais destaques na jurisprudência dos Tribunais relevantes para o setor.

JURISPRUDÊNCIA

1. Justiça reconhece rescisão indireta após alteração de escala 5x2 para 6x1

 O TRT-2 reconheceu a rescisão indireta do contrato de trabalho de uma trabalhadora, após a empresa alterar, depois de quase quatro anos, sua escala habitual de 5x2 para 6x1. O juízo entendeu que a mudança, nas circunstâncias do caso, violou o art. 468 da CLT e configurou falta grave patronal. A decisão também afastou a alegação de abandono de emprego apresentada pela empregadora.

 **RELEVÂNCIA:** Alerta-se que alterações de jornada ou escala que impliquem prejuízo significativo ao empregado podem ser consideradas ilícitas, especialmente quando houver mudança de uma condição contratual praticada de forma habitual e mais benéfica.

 <https://ww2.trt2.jus.br/noticias/noticias/noticia/justica-reconhece-rescisao-indireta-apos-alteracao-de-escala-5x2-para-6x1>

2. Justiça reconhece rescisão indireta após trabalhador ser obrigado mudar sua aparência estética

 O TRT-2 reconheceu a rescisão indireta do contrato de um trabalhador que foi obrigado a mudar sua aparência estética para atender ao padrão estético exigido pela tomadora de serviços. O juízo também condenou as reclamadas ao pagamento de danos morais, além das verbas trabalhistas decorrentes da rescisão indireta. A decisão considerou comprovada a discriminação estética e o abuso do poder diretivo, destacando que não havia justificativa relacionada à saúde ou à segurança para a exigência.

 **RELEVÂNCIA:** Alerta-se para o risco de exigências relacionadas à aparência pessoal que não estejam fundamentadas em critérios objetivos de saúde, segurança ou efetiva necessidade da atividade. A decisão reforça que padrões estéticos impostos pelo empregador ou pela tomadora de serviços podem configurar abuso do poder diretivo, discriminação e violação à dignidade do trabalhador, com possibilidade de condenação por danos morais e reconhecimento de rescisão indireta.

 <https://ww2.trt2.jus.br/noticias/noticias/noticia/justica-concede-indenizacao-a-trabalhador-obrigado-a-cortar-cabelo-e-retirar-barba>

3. Teletrabalho não justifica supressão de intervalo para amamentação

 O Tribunal reformou sentença para condenar empresa ao pagamento de danos morais pela não concessão de intervalo para amamentação a trabalhadora em regime de teletrabalho. O Tribunal entendeu que o trabalho remoto não afasta o direito previsto no art. 396 da CLT, que assegura à mulher dois descansos especiais de 30 minutos durante a jornada para amamentar o filho até os seis meses de idade. A empresa não comprovou a concessão dos intervalos e a trabalhadora relatou ter tido negado o pedido para encerrar a jornada uma hora mais cedo para amamentar. O acórdão também reconheceu a conduta patronal como negligente e abusiva.

 **RELEVÂNCIA:** Alerta-se que o regime de teletrabalho não afasta as normas de proteção à maternidade e à amamentação. A flexibilidade decorrente do trabalho remoto não autoriza o empregador a transferir para a trabalhadora a responsabilidade pela organização dos intervalos legalmente assegurados. Recomenda-se que as empresas mantenham procedimentos claros para concessão e registro dos intervalos para amamentação, inclusive no teletrabalho, com adequada orientação aos gestores e acompanhamento dos controles de jornada, evitando condutas que possam caracterizar violação à proteção à maternidade, abuso do poder diretivo.

 <https://ww2.trt2.jus.br/noticias/noticias/noticia/teletrabalho-nao-justifica-supressao-de-intervalo-para-amamentacao>

4. Câmara autoriza trabalho remoto após licença por transtorno psiquiátrico grave

 O Tribunal deu parcial provimento ao recurso de uma empregada para determinar seu retorno gradual ao trabalho, inicialmente em regime de teletrabalho, após alta previdenciária decorrente de quadro psiquiátrico grave. A decisão considerou comprovada, por laudo médico, a necessidade de readaptação gradual, com o objetivo de evitar o agravamento dos sintomas ansiosos e depressivos. O colegiado também destacou que a atividade já havia sido desempenhada remotamente durante a pandemia e que a própria norma interna da empregadora admitia tratamento diferenciado em situações excepcionais.

 **RELEVÂNCIA:** A decisão reforça que o retorno ao trabalho após afastamento por questões de saúde pode exigir medidas de readaptação individualizadas, ainda que a regra

geral da empresa seja o trabalho presencial. A inexistência de nexo entre a doença e as atividades profissionais, por si só, não afasta a possibilidade de adoção de medidas destinadas a preservar a saúde da trabalhadora.

 <https://trt15.jus.br/noticia/2026/8a-camara-autoriza-trabalho-remoto-apos-licenca-por-transtorno-psiquiatrico-grave>

5. Câmara afasta limbo previdenciário e mantém justa causa por abandono de emprego

 O TRT-15 manteve a improcedência do pedido de pagamento de salários relativos ao período de alegado limbo previdenciário, por entender que não houve prova de que a empresa tivesse impedido o retorno do empregado após a alta do INSS.

 **RELEVÂNCIA:** A decisão reforça que, após a alta previdenciária, cabe ao empregado colocar-se à disposição da empresa, sendo necessária prova de recusa patronal para caracterizar o limbo previdenciário. Recomenda-se documentar convocações, exames de retorno, propostas de readaptação e comunicações com o empregado, especialmente quando houver restrições médicas, para demonstrar que a empresa possibilitou efetivamente o retorno.

 <https://trt15.jus.br/noticia/2026/11a-camara-mantem-improcedencia-de-pedido-de-salarios-por-limbo-previdenciario-e>

6. STJ admite penhora de parte dos rendimentos de pequena propriedade rural

 A Terceira Turma do STJ manteve a possibilidade de penhora de 30% dos frutos e rendimentos provenientes do arrendamento de pequena propriedade rural, ainda que o imóvel, em si, seja considerado impenhorável. O entendimento diferencia a proteção conferida ao imóvel dos rendimentos por ele gerados, desde que a constrição não comprometa a subsistência do devedor e de sua família.

 **RELEVÂNCIA:** A decisão delimita o alcance da impenhorabilidade da pequena propriedade rural, indicando que a proteção constitucional do imóvel não necessariamente se estende aos frutos e rendimentos dele decorrentes, impactando situações de endividamento rural.

 <https://www.migalhas.com.br/quentes/462655/stj-admite-penhora-de-30-dos-rendimentos-de-pequena-propriedade-rural>

7. TJ-SP afasta revisão de compromissos ambientais repactuados sob o Código Florestal

 O TJ-SP negou provimento à apelação e manteve as obrigações previstas em TCRA e TAC relacionados à regularização ambiental de imóvel rural. O Tribunal considerou que os compromissos foram expressamente renegociados em 2016, já sob a vigência da Lei nº 12.651/2012, não havendo vício, ilegalidade ou fato superveniente que justificasse sua revisão ou desconstituição e, também, afastou a aplicação automática do art. 68 do Código Florestal para extinguir as obrigações assumidas.

 **RELEVÂNCIA:** A decisão reforça a importância de avaliar cuidadosamente compromissos ambientais antes de sua celebração ou repactuação, especialmente TACs e termos de regularização.

 [1002244-08.2023.8.26.0638](#)

8. TJ-SP reforça necessidade de licenciamento para supressão de vegetação nativa

 O TJ-SP deu provimento ao recurso da CETESB e afastou a aplicação, ao caso, da tese do IAC nº 0019292-98.2013.8.26.0071, restrita ao loteamento Jardim Aviação. O Tribunal decidiu que a supressão de vegetação nativa deve ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente, não podendo o Judiciário substituí-lo na análise do licenciamento.

 **RELEVÂNCIA:** A decisão reforça que a aprovação ou registro antigo do imóvel/loteamento não gera, por si só, direito adquirido à supressão de vegetação com base na legislação vigente à época, devendo ser observada a legislação ambiental vigente e a prévia autorização do órgão competente.

 [1031605-88.2024.8.26.0071](#)

9. TJ-SP reconhece aplicação retroativa do Código Florestal em ação rescisória e determina revisão de TCRA firmado antes da Lei nº 12.651/2012

 O TJ-SP julgou procedente ação rescisória para desconstituir acórdão anterior e reconhecer a aplicação retroativa do art. 15 da Lei nº 12.651/2012, em consonância com o entendimento vinculante do STF nas ADIs 4.901, 4.902, 4.903 e 4.937 e na ADC 42. Com isso, foi reconhecido o direito à revisão de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmado sob a legislação anterior à Lei nº 12.651/2012.

✚ **RELEVÂNCIA:** A decisão reforça a possibilidade de aplicação das regras mais favoráveis do Código Florestal a situações constituídas sob a legislação anterior, inclusive para revisão de compromissos ambientais.

🔗 [2126398-21.2024.8.26.0000](https://www.stf.jus.br/portal/verEdicao.aspx?edicao=2126398-21.2024.8.26.0000)

10. STF volta a suspender julgamento sobre regras de regularização fundiária

📄 O STF voltou a suspender a análise de ações que questionam dispositivos da Lei nº 13.465/2017, que flexibilizou regras de regularização fundiária. O julgamento foi novamente interrompido, permanecendo pendentes de definição questões sobre a constitucionalidade das alterações promovidas pela norma.

✚ **RELEVÂNCIA:** A definição do STF poderá impactar a regularização e titulação de imóveis rurais, especialmente produtores que dependem dos mecanismos previstos na Lei nº 13.465/2017 para a consolidação da situação fundiária, com reflexos sobre a segurança jurídica dos produtores, a formalização da propriedade e o acesso a crédito.

🔗 <https://conjur.com.br/2026-ago-17/stf-volta-a-suspender-analise-de-lei-que-flexibilizou-regularizacao-fundiaria/>

11. O TJPR suspendeu leilão de imóvel rural oferecido em alienação fiduciária

📄 O TJPR manteve decisão que suspendeu o leilão de pequena propriedade rural oferecida voluntariamente em alienação fiduciária, reconhecendo, em sede de tutela provisória, a possibilidade de incidência da proteção prevista no art. 5º, XXVI, da Constituição Federal e no art. 833, VIII, do CPC. O Tribunal entendeu que a impenhorabilidade da pequena propriedade rural trabalhada pela família possui natureza de ordem pública e não é automaticamente afastada pelo fato de o próprio produtor ter oferecido o imóvel em garantia. A proteção, contudo, depende da comprovação dos requisitos legais, especialmente do enquadramento do imóvel como pequena propriedade rural e de sua efetiva exploração pela família.

✚ **RELEVÂNCIA:** A decisão é relevante por reforçar a proteção da pequena propriedade rural mesmo quando oferecida em garantia, reconhecendo que esse fato, por si só, não implica a perda da impenhorabilidade. Destaca, contudo, a necessidade de comprovação da exploração familiar do imóvel, além do limite de até quatro módulos fiscais.

🔗 <https://agropujante.com.br/julgado/tjpr-suspende-leilao-de-pequena-propriedade-rural-dada-em-garantia>

12. Superior Tribunal de Justiça decide que diferencial de alíquota de ICMS não integra a base de cálculo do PIS e da Cofins

 A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgamento sob o rito dos recursos repetitivos, definiu que o ICMS-Difal (Diferencial de Alíquotas do ICMS) não compõe a base de cálculo do PIS e da Cofins. O entendimento segue a lógica de que o valor correspondente ao imposto estadual não constitui receita ou faturamento próprio do contribuinte, aplicando ao Difal tratamento compatível com a orientação já adotada para outras modalidades de ICMS. A decisão foi proferida em precedente qualificado, devendo orientar os demais processos que discutem a mesma controvérsia.

 **RELEVÂNCIA:** A decisão é relevante por afastar o ICMS-Difal da base de cálculo do PIS e da Cofins e, por ter sido julgada sob o rito dos repetitivos, uniformiza o entendimento e amplia a segurança jurídica dos contribuintes.

 <https://conjur.com.br/2026-ago-20/icms-difal-nao-compoe-base-de-calculo-de-pis-e-cofins-fixa-stj/>

13. Produtor obtém suspensão de dívidas do PRONAF e direito ao alongamento diante de perdas climáticas

 A Vara Judicial de Arroio do Meio/RS concedeu tutela de urgência para suspender a exigibilidade de sete operações de crédito rural do PRONAF Custeio e PRONAF mais alimentos, contratadas por produtor da agricultura familiar. A decisão reconheceu que o alongamento da dívida rural constitui direito do devedor quando preenchidos os requisitos previstos no MCR 2.6.4, em consonância com a Súmula 298 do STJ. No caso, laudos agrônômicos demonstraram perdas significativas na produção de milho e na atividade leiteira decorrentes de sucessivas adversidades climáticas, comprometendo a capacidade de pagamento do produtor. Também foi considerada a tentativa prévia de solução administrativa e o risco de cobrança judicial. Além de suspender as operações, o Juízo determinou que o banco se abstinhasse de negativar o produtor e seus avalistas.

 **RELEVÂNCIA:** O caso evidencia a importância de o produtor documentar as perdas e sua incapacidade temporária de pagamento, além de formular previamente o pedido de prorrogação à instituição financeira. A tutela concedida demonstra, ainda, a possibilidade de suspensão das cobranças e de medidas de proteção contra negativação enquanto é discutido judicialmente o direito ao alongamento da dívida.

 [5002129-74.2026.8.21.0080](https://conjur.com.br/2026-ago-20/5002129-74.2026.8.21.0080)

14. Crédito de ICMS sobre frete em operações isentas ou não tributadas exige autorização para sua manutenção

 O TIT-SP analisou autuação envolvendo créditos de ICMS sobre serviços de transporte relacionados a mercadorias isentas ou não tributadas. O voto reafirma o entendimento de que o crédito do ICMS do frete somente é admitido quando a mercadoria transportada é tributada ou quando existe previsão expressa autorizando sua manutenção. No caso, entretanto, o recurso ordinário não foi conhecido em razão de confissão irretratável das infrações.

 **RELEVÂNCIA:** A decisão é relevante por reforçar os requisitos para o aproveitamento de créditos de ICMS sobre serviços de transporte, questão que também pode alcançar produtores rurais. O voto destaca que, nas operações isentas ou não tributadas, a manutenção do crédito depende de autorização expressa da legislação.

 [Processo nº 5012712-3.pdf](#)

Este boletim tem caráter informativo e não substitui a análise jurídica específica de casos concretos.